



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA, UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA E SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA DESENVOLVER “AÇÕES TRANSVERSAIS” VOLTADAS À GARANTIA DE ACESSO ÀS VÍTIMAS DE CRIME E ATO INFRACIONAL À INFORMAÇÃO, AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E À ORIENTAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula PA1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA** pessoa jurídica de direito público estabelecida na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro Marco, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Pública **IVETE GADELHA VAZ**, inscrito no CPF nº 064.xxx.xxx-87 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** pessoa jurídica de direito público estabelecida na Av. Governador José Malcher, nº 2821, Bairro São Brás e CEP: 66090-100, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, inscrito no CPF nº 184.xxx.xxx-78, a o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Governador José Malcher, nº 1963, Bairro: São Brás, CEP: 66.060-232, neste ato representado por seu Reitor **SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-49, **CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Gentil Bittencourt 1144, Bairro: Nazaré. Entre Av. Generalíssimo Deodoro e Trav. 14 de Março, CEP: 66.040-174, neste ato representado por seu Reitor **VICENTE**



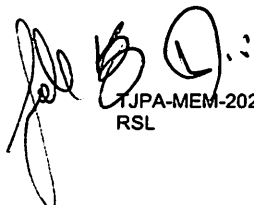
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

DE PAULO TAVARES NORONHA, inscrito no CPF nº 151.XXX.XXX-20, **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Alcindo Cacela nº 287 – Bairro Umarizal – CEP: 66060-000, neste ato representado por sua Reitora **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, inscrito no CPF nº 151.XXX.XXX-20 e **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos estabelecida na Rua Municipalidade 1461, Belém, PA, 66050-350, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Superintendente no Estado do Pará **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 577.XXX.XXX-72.

Após a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do TJPA-MEM-2024/17151 os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

I. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;



TJPA-MEM-2024/17151
RSL





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

II. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) A estruturação metodológica dos serviços atinentes aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;
- b) A divulgação e sensibilização dos(as) magistrados(as) com competência criminal e da infância e juventude (atos infracionais);
- c) A criação e de Grupo de Trabalho interinstitucional para implementação da Resolução nº 253/2018, visando a maior integração entre o TJPA e as diversas instituições estaduais, municipais e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, no cuidado de vítimas de crimes e atos infracionais;
- d) O fomento às parcerias, por meio de cooperação técnica, especialmente com as instituições de ensino superior, do sistema de Justiça e outras para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais;
- e) Acompanhamento e interiorização das ações voltadas ao atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais;
- f) Proposição de grupo de trabalho específico para construção de conteúdo programático e promover cursos de capacitação e sensibilização de

TJPA/SEM-2024/17151
RSL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Víctima;
- g) Produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas, por meio da comunicação do TJPA;
 - h) Promover, junto com a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), a regulamentação da instituição dos plantões e a concessão gratuita dos autos às vítimas.
 - i) Gerenciar e integrar, em parceria com as instituições conveniadas, o Serviço Especializado de Atenção às Víctimas de Crimes, por meio de uma equipe técnica multidisciplinar (psicossocial e jurídico), vocacionada em acolher, atender, informar e orientar vítimas, familiares e seus representantes nos casos de crimes ou atos infracionais;
 - j) Manter espaço físico para acolhimento e atendimento individualizado ou em grupo, das vítimas de crimes e de seus familiares;
 - k) Contribuir na formalização de convênios:
 - l) alinhando o conteúdo do convênio aos objetivos do Programa – coerência de conteúdo/metras indicadores de desempenho;
 - m) harmonia com o objetivo da Resolução CNJ nº253/2018;
 - n) Recepcionar os dados de atendimentos e produzir resultados estatísticos e diagnósticos que viabilizem medidas de prevenção, disponibilizando-os à representante da instituição de ensino superior, às equipes do CEAV, às vítimas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;
 - o) Contribuir na produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas;
 - p) Viabilizar práticas restaurativas, no âmbito criminal, voltadas para as vítimas, visando o fortalecimento da lógica do cuidado, buscando meios para atender as necessidades geradas pelo trauma e a quebra do ciclo de violência.

III. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESPA

- a. O CRR será responsável pela regulação do acesso dos usuários do CEAV aos serviços de gestão estadual;

TJPA-MEM-2024/17151
RSL



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- b. Receber por e-mail a demanda do CEAV, com ficha de referência e contrarreferência de cada usuário, emitido pelo serviço municipal (atenção básica e outras portas de
- b) entrada do município);
- a. A CER ambulatorial fará análise da solicitação através da ficha de referência e contrarreferência que deve constar conforme a necessidade de cada pessoa o motivo do encaminhamento com quadro clínico, hipótese diagnóstica, exames complementares já realizados e seus laudos ou resultados, CID 10, nome e CRM do médico que o atendeu, para subsidiar o encaminhamento ao serviço do perfil da necessidade;
- b. O CRR Belém através da Central Estadual de Regulação, irá agendar a solicitação conforme disponibilidade de agendas dos serviços;
- c. A Central Estadual de Regulação retornará o agendamento via e-mail ao CEAV para comunicar ao usuário o dia, hora e local de atendimento;
- d. O contato com o CEAV para complementação de dados será pelo e-mail estabelecido.
- e. Com relação a necessidade de leitos de urgência, este deverá ser solicitado pela unidade de urgência que o atendeu para CER de internação via sistema SER hospitalar. Com relação a procedimentos cirúrgicos eletivos deverá encaminhar via e-mail para CER ambulatorial para agendamento para unidade do perfil da necessidade;
- f. Os agendamentos será conforme o escopo e agendas disponíveis pelos prestadores de gestão estadual.
- g. As solicitações que não são do escopo das unidades de gestão do estado serão devolvidas ao CEAV para providências junto aos municípios plenos de residência do usuário e/ou aos municípios pactuados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IV. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

- a) Receber as Vítimas de Crimes e Atos Infracionais enviadas pelo CEAV- TAPA e de acordo com a demanda de saúde encaminhar aos serviços solicitados que seguirão os protocolos de saúde e de pessoas em situação de violência.

V. OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

- a) Receber as demandas das Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, quem serão caminhadas na forma prevista neste instrumento;
- b) Realizar o atendimento jurídico, na esfera cível, das referidas Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, dentro do número de atendimentos semanais informado a cada semestre ao TJPA;
- c) Prestar consultoria e assessoria jurídicas gratuitas às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais encaminhadas;
- d) Realizar o acolhimento informativo inicial, e o atendimento breve em plantão psicológico, ambos sob supervisão de psicólogos da Clínica de Psicologia do CESUPA;
- e) Encaminhar as vítimas de crimes e atos infracionais para seguimento de atendimento psicossocial na rede pública de serviços, quando necessário;
- f) Ajuizar e acompanhar a respectiva tramitação, conforme necessidade concretas, das medidas judiciais necessárias à proteção do interesse das Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;
- g) Apresentar ao TJPA., sempre que solicitado, relatório dos atendimentos semestrais realizados.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

VI. OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA

- I. NPJ (Núcleo de Prática Jurídica):
- a) Receber o encaminhamento de casos relacionados a vítimas de crimes e atos infracionais.
 - b) Repassar os casos para o Ambulatório de Enfermagem para a primeira avaliação e posterior distribuição para os demais serviços.
- II. Ambulatório de Enfermagem:
- a) Farmácia: Oferecer orientação farmacêutica e promover o uso racional de medicamentos. Horários: Segunda e quinta, das 8h às 11h.
 - b) Odontologia: Realizar atendimentos em todas as faixas etárias, incluindo profilaxia, tratamento de canal, restauração, tratamento de gengiva e extração. Horários: Segunda, terça e quarta, das 8h às 11h.
 - c) Enfermagem: Realizar consultas de enfermagem dentro do programa do Iperdia. Atendimento diário, das 8h às 11h.
 - d) Psicologia: Oferecer plantão psicológico (não de psicoterapia) às vítimas. Horário: Quarta, das 14h às 17h.
 - e) Nutrição: Atender às demandas nutricionais. Horários: Segunda, terça e quarta, das 8h às 11h.
 - f) Fisioterapia: Realizar reabilitação pós-COVID e atendimento a gestantes. Horários: Segunda e quarta, das 14h às 17h.

VII. OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

- a) Atuar com zelo, empenho e atenção nos casos sob sua responsabilidade;
- b) Fornecer estrutura física condizente com a sensibilidade de cada caso específico;
- c) Proporcionar qualidade no atendimento e acompanhamento das demandas das vítimas de crimes e seus familiares trazidas ao NPJ e as Clínicas de Psicologia, Odontologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Estética e Fisioterapia das Unidades UNAMA – Alcindo Cacela e Gentil;

MEM-2024/17151
RSI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- d) Garantir a privacidade dos dados dos sujeitos atendidos, conforme preconiza Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- e) Desenvolver a compreensão crítica acerca das ações que ocasionaram a respectiva lesão, bem como todos os direitos que resguardam as vítimas e seus familiares.

VIII. OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

- a) Realizar atendimento especializado as vítimas encaminhadas pelo CEAV, através de orientações alusivas ao desenvolvimento de negócios;
- b) Ofertar vagas, quando possível, para as vítimas encaminhadas pelo CEAV nos treinamentos e oficinas disponíveis na Agência Metropolitana do SEBRAE/PA;
- c) Realizar consultoria individualizada, quando identificada necessidade e perfil da pessoa atendida nesse instrumento;
- d) Ser demandado com antecedência mínima de 10 dias dos encaminhamentos para o atendimento no SEBRAE;
- e) Ficar responsável apenas pela execução e o que for alusivo a oferta do SEBRAE.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA, a UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, declaram ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação Técnica 029/2023/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 029/2023/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

TJEA-MEM-2024/17151
RSL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Belém/PA, 26 de março de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ



SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA -
SÉSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO
DO PARÁ - CESUPA



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA

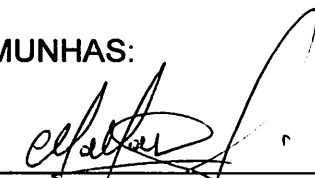


UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA




SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -
SEBRAE

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 281.920.522-49.

Nome: 

CPF: 002911222-21

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO N.º 2022/450.814.**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ALM GENTE E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.607.478/0001-66.
OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato firmado, por mais 6 (seis) meses, a contar de 28/04/2024 a 28/10/2024. DATA ASSINATURA: 08/04/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD 8458C Gp Pará: 293567.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: ANA LÍDIA MARQUES PIRES MACHADO, CPF: 014.376.611-22.
ENDEREÇO DA EMPRESA: R VDC, sem nº, Quadra 18, Lote 06, sala 02, Jardim Campos II, Santo Antonio de Goias/GO, CEP: 75.375-000.
ORDENADORA: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 1059791**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DO EDITAL Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, XI e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando a Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL tendo por finalidade a abertura de concurso de designação para os Membros da Defensoria Pública do Estado do Pará quanto ao interesse de inscrição no concurso de designação da 3ª Defensoria Pública Cível/Infância e Juventude de Parauapebas, 4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá, 2ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Canaã dos Carajás, Auxiliar a Defensoria Pública Criminal de Tucuruí em Acumulação com a Defensoria Pública de Goianésia do Pará, Defensoria Pública de Acará em Acumulação com a Defensoria Pública de Concórdia do Pará, 1ª Defensoria Pública Criminal de Altamira em Acumulação com a Defensoria Pública de Porto de Moz, 1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Bragança, 2ª Defensoria Pública Cível de Capanema em Acumulação com Defensoria Pública de Nova Timboteua, Defensoria Pública de de Mocajuba em Acumulação com a Defensoria Pública de Baião, fica aberto o prazo de 3 (três), dias úteis para inscrição dos interessados. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site <http://defensoria.pa.def.br>, aba publicações/editais.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1059787**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 034/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa TORINO INFORMÁTICALTDA, CNPJ nº: 03.619.767/0005-15, com sede em Serra/ES, à AV. 600, SN QUADRA 15 MODULO 10 SETOR INDUSTRIAL TIMS, Cep: 29161-419, Telefone: (15) 3233-9320, e-mail: rafael.moraes@grupotorino.com.br // Objeto do contrato: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Processo: TJPA-PRO-2024/01440 // Fundamentação Legal: Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº.3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001// Foro: Belém // Valor: O valor global referente ao objeto licitado é de R\$ 1.416.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), pelo período de 06 (seis) meses // Data de vigência: início em 04 de abril de 2024 e término em 04 de outubro de 2024// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1059566

Extrato do Contrato nº 022/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ nº: 17.211.866/0001-44, com sede à Avenida Felipe Schmidt, 2244, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, Telefone(s): (48) 3658 8086 / 48

99174 3767, e-mail: comercial@logpro.com.br// Objeto do contrato: Prestação de serviço de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins// Processo: TJPA-PRO-2024/01420 // Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável // Foro: Belém // Taxa Total do Lote: 6,07% (Seis inteiros e sete centésimos por cento), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.// Data de vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2026// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1059384**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO do 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022/TJPA**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio administrativo e encarregado, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2022
OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valores do Contrato, em razão da celebração da Convenção Coletivas de Trabalho (CCT) 2024/2025, firmada entre os sindicatos (SEAC e SINELPA) em 26/01/2024.
PERCENTUAL DO ADITIVO: 5.5% (cinco e meio por cento)
Valor do Reajuste: R\$ 1.414.647,80 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).;
Novo Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.693.559,55 (um milhão seiscentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
Novo Valor Global/Anual: R\$ 39.229.705,91 (trinta e nove milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinco reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Elemento de Despesa: 339037; Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024 FORO: Belém/PA
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1059254**CONVÊNIO**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 09/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/N, Belém/PA, CEP: 66820-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.054.937/0001-63 // Objeto: Formalização de parceria entre o TJPA e a SEDUC, cujo escopo é a realização do traslado de crianças da comunidade de Santana do Aurá às escolas do Governo do Estado do Pará e Escola Salesiana do Trabalho. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da IN 01/2024-GP, de 1º de março de 2024. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 04 de abril de 2024 // Responsáveis pelas assinaturas: Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Coordenador de Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA.

Protocolo: 1059253**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO – 1º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 029/2023/TJPA.**

PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, Fundação Papa João XXII – FUNPAPA, Fundação Parapaz e Defensoria Pública do Estado do Pará. ORGÃOS/INSTITUIÇÕES ADERENTES: Secretaria de Saúde Pública – SESPA, Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, Centro Universitário Fibra, Universidade da Amazônia – UNAMA e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/17151.
OBJETO DO ACORDO: Desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime e ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação, através da criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Ato Infracionais, em cumprimento a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

Protocolo: 1059756